



**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PL nº 4.162, de 2019)

Inclua-se no Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, o § 13 ao Art. 3º, que altera dispositivos da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A .....

.....  
§ 13 A ANA disponibilizará apoio técnico e financeiro não oneroso aos Municípios com menos de 100 mil habitantes, que ainda não elaboraram o Plano de Saneamento Básico, dando prioridade àqueles com menor Índice de Desenvolvimento Humano-IDH.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a publicação da Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, criou-se a obrigatoriedade para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentem seus Planos de Saneamento Básico.

O prazo para a elaboração e entrega dos respectivos planos foi estabelecido até dezembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 7.217, de 2010, que regulamentou a Lei 11.445, de 2007.

Após a publicação do Decreto nº 10.203, de 2020, que alterou o Decreto nº 7.217, de 2010, o prazo foi estendido para 31 de dezembro de 2022.

Atualmente, menos da metade dos Municípios brasileiros, principalmente com menos de 100 mil habitantes, possui o Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB, que exige recursos financeiros e técnicos de alto nível para ser elaborado. O baixo índice demonstra a necessidade de disponibilizar recursos técnicos e financeiros para garantir o cumprimento da legislação pelos 5.568 Municípios brasileiros.

Dados do Sistema Nacional de Informação sobre o Saneamento (SNIS) mostram que 35 milhões de brasileiros não têm acesso à água tratada e cerca de 100 milhões não têm serviço de coleta de esgoto.

Com a pandemia do novo coronavírus que o mundo está vivendo, o Brasil já alcançou a segunda posição no ranking dos países com o maior número de casos, perdendo apenas para os Estados Unidos.



SF/20160.54633-35



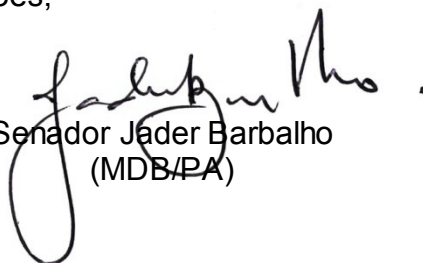
## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Em recente estudo divulgado no dia 19 de junho do corrente, os pesquisadores do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT), situado na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), constataram que 100% das amostras do esgoto, colhidas em duas bacias que atendem a região metropolitana de Belo Horizonte, continham o novo coronavírus.

Devido ao agravamento da crise do Covid-19 e à complexidade para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, proponho a presente emenda para que a ANA ofereça apoio técnico e financeiro, a fundo perdido, aos Municípios com menos de 100 mil habitantes, com o objetivo de cumprirem a legislação vigente e investirem, cada vez mais, em saneamento básico e saúde para a população.

Sala das Sessões,

  
Senador Jader Barbalho  
(MDB/PA)



SF/20160.54633-35